



EDITAL Nº 11/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC N° 14.017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, situada no Largo José Pereira S Andrade - s/n, Morretes - PR, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelos Decretos Legislativos n.º 06 de 20 de março de 2020, e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de premiação com o fim de aquisição de bens artístico-culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujas inscrições estarão abertas no período de 15/10/2021 a 25/10/2021 em conformidade com a Lei 14.017/2020 -Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 161/2021 e Decreto Municipal nº 615/2020 que foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 130 de 19 de julho 2021, bem como o Decreto Estadual n.º 22 de 21 de setembro de 2021 e Decreto Estadual Nº 4942, de 30 de junho de 2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Morretes.
- **1.2** Para fins deste Edital são considerados agentes culturais o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas





dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.3 Segundo o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007, "Atividades, Bens e Serviços Culturais" referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 O apoio financeiro é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

3. DO VALOR

3.1 Serão 84 (oitenta e quatro) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, representando um recurso total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, distribuídos da seguinte maneira por modalidade de inscrição:

Categoria 1 – Apresentações Artísticas: 24 prêmios

Categoria 2 - Aquisição de obras: 40 prêmios

Categoria 3 - Vídeos culturais: 20 prêmios

3.1.2 As distribuições dos prêmios bem como o valor total destinado poderão sofrer alterações provenientes de remanejamentos de recursos entre categorias e de recebimento de recursos provindos de outros editais. A publicidade deste se dará através de Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Edital:
- **4.1.1** Agentes culturais (pessoa física) domiciliados no Município de Morretes;
- **4.1.2** Agentes culturais (pessoa jurídica) estabelecidas no Município de Morretes que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital;
- **4.1.3** Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto;





4.2 Todos os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo a ser anexado no ato da inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS

- **5.1** NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:
- **5.1.1** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- **5.1.2** Servidores públicos efetivos de qualquer esfera, titulares de cargos comissionados e terceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- **5.1.3** Pessoas jurídicas criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- **5.1.4** Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
- 5.1.5 Membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura;
- **5.1.6** Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6. DA INSCRIÇÃO

- **6.1** Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;
- **6.2** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- **6.3** O presente Edital terá o prazo de inscrição de 10 (dez) dias corridos, a contar de sua publicação.
- **6.3.1** O prazo de publicidade reduzido baseia-se no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 130 de 19 de julho 2021.
- **6.4** Cada propo<mark>nente poderá apresentar até 04 (quatro) projetos;</mark>
- **6.4.1** Poderão ser selecionadas até 02 (duas) propostas diferentes, desde que inscritas em categorias diferentes.
- **6.5** As inscrições serão realizadas obrigatoriamente no período compreendido entre os dias 15 de outubro e 25 de outubro das seguintes formas:
- **I** De forma online, através do endereço eletrônico para onde deve ser enviada toda a documentação: morretes.leialdirblanc@gmail.com; **OU**
- **II** Presencialmente pela entrega de cópia do Formulário para Inscrição (Anexo II) respondido por escrito (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado) neste último caso, apresentar CD ou *pendrive* contendo a cópia do material, por gravação oral (em CD, DVD,





PEN DRIVE ou qualquer outro meio disponível), diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, situada no Largo José Pereira S Andrade - s/n, Morretes - PR;

- **6.6** A confirmação da inscrição será efetuada pelo e-mail ou através de protocolo de recebimento de inscrição presencial.
- **6.7** A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;
- **6.8** A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;
- **6.9** O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação/seleção por parte desta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO
- **6.10** A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- **6.11** São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- **7.1** Documentação para PESSOA FÍSICA:
- **7.1.1** Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos (se couber), Declaração de Autoria (se couber).
- **7.1.2** Projeto artístico contendo: texto explicativo contendo justificativa, materiais utilizados, tipo de técnica, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
- **7.1.2.1** No caso da modalidade "Aquisição de produtos", os projetos devem indicar a quantidade de peças que serão oferecidas em contrapartida aos valores recebidos.
- **7.1.3** Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
- **7.1.4** Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;





- **7.1.5** Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Morretes, ou em nome do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou em nome dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito), ou contrato de locação, ou declaração de residência.
- **7.1.6** Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Morretes disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- **7.1.6.1** Cadastro no Sistema de Informações Culturais Agentes Culturais https://www.sic.cultura.pr.gov.br/
- **7.1.7** Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- **7.1.8** As certidões negativas estão dispensadas para este edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 654, de 07 de outubro de 2021, a qual dispensa a apresentação de Certidões para pagamentos de prêmios, ações culturais ou de recursos emergenciais provindos da Lei Aldir Blanc, ao setor artístico-cultural durante o período de Calamidade Pública imposto pelo COVID.
- **7.2** Documentos do proponente PESSOA JURÍDICA:
- **7.2.1** Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos, Declaração de Autoria.
- **7.2.2** Projeto artístico contendo: justificativa, materiais e métodos, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;
- **7.2.3** Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência própria de cada área artístico-cultural e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;
- **7.2.4** Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;
- **7.2.5** Atos constitutivos da pessoa jurídica;
- **7.2.6** Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do





representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;

- **7.2.7** Comprovante de endereço ATUALIZADO do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Morretes;
- **7.2.8** Inscrição do artista responsável no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Morretes vigente no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.2.8.1 Cadastro no Sistema de Informações Culturais Agentes Culturais https://www.sic.cultura.pr.gov.br/

Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba "Meus Dados" "Sócios") os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de "Análise da Documentação".

No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo "Meus Dados", aba "Sócios".

- **7.2.9** Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
- **7.2.10** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com atividade cultural, que pode ser emitido em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- **7.2.11** As certidões negativas estão dispensadas para este edital, em conformidade com a Lei Municipal nº XX/2021, a qual dispensa a apresentação de Certidões para pagamentos de prêmios, ações culturais ou de recursos emergenciais provindos da Lei Aldir Blanc, ao setor artístico-cultural durante o período de Calamidade Pública imposto pelo COVID.
- **7.3** A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, será analisada pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021 e havendo necessidade, a Comissão terá apoio de consultores e /ou pareceristas nomeados para avaliação e seleção, se houver.





8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital: 15.10.2021 Inscrições: 15.10.2021 até 25.10.2021

Habilitação e Seleção: 05 (cinco) dias corridos

Recursos: 02 (dois) dias corridos Resultado após recurso: 5.11.2021.

Assinatura do Termo de Compromisso: 03 (três) dias corridos após o

resultado final.

*O cronograma está sujeito a alterações.

9. DO PROJETO

- **9.1** Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (ANEXO II), cujos campos são de preenchimento obrigatório.
- **9.2** Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser preenchidos e enviados junto do projeto;
- **9.3** O objeto do projeto deverá atender as diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:
- a) ser contemplado em edital(is) de Municípios com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
- **9.4** Deverão ser apresentadas informações sobre o projeto, conteúdo, produto, público-alvo etc., conforme Formulário de Inscrição (Anexo II)
- **9.5** Todos os projetos devem gerar um produto cultural específico para cada área artístico- cultural admitida por este Edital devidamente especificado no ANEXO I Módulos e Categorias de Premiação.
- **9.6** Os projetos poderão apresentar propostas de contrapartida social a ser realizada no município, de modo a promover a difusão cultural na cidade, a ser realizada em até 12 meses após a assinatura do termo de adesão, conforme agendamento.
- **9.6.1** As contrapartidas não são obrigatórias, porém, serão critério de pontuação e de desempate.

10. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Os projetos deverão ser enviados ao e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com do dia 15.10.2021 até 25.10.2021.
- **10.2** No ato do preenchimento do formulário de Inscrição (Anexo II), o proponente deverá selecionar a vaga pretendida, informando o título do projeto, selecionando a área/segmento cultural;
- **10.3** As áreas artístico culturais admitidas, bem como sua premiação e requisitos de inscrição estão dispostas no ANEXO I deste EDITAL;





- **10.4** No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido no item 10.1;
- **10.5** O conjunto dos campos do formulário de inscrição é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;
- **10.6** A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação de recebimento do e-mail ou através do recebimento de protocolo de inscrição presencial.
- **10.7** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO não se responsabiliza por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia da inscrição.
- **10.8** Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
- **10.9** É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

11. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- 11.1 A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue pessoalmente, será analisada pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021 e havendo necessidade, a Comissão terá apoio de consultores e/ou pareceristas nomeados para avaliação e seleção, se houver.
- **11.2** Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:
- 11.2.1 Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;
- 11.2.2 Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO;
- **11.2.3** Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;





- **11.2.4** Projeto com link de acesso limitado a Secretaria durante o período de validação de inscrição;
- **11.2.5** Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
- 11.2.6 Projetos que não atingiram o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada área artístico-cultural;
- **11.2.7** Projeto em que o proponente não atenda diligência da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO no prazo estipulado;
- **11.3** Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste Edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral;
- **11.4** Cada proponente poderá inscrever no máximo 04 (quatro) propostas neste Edital, das quais poderão ser aprovadas até 2 (duas) propostas, desde que realizada dentro do período de inscrição especificado no Calendário, item 8;
- **11.5** Após o efetivo resulta<mark>do da cl</mark>assificação dos inscritos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no site oficial do Município de Morretes (http://www.morretes.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amp)

12. DA PREMIAÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS

- **12.1** Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado a cada área admitida neste Edital através do ANEXO I Módulos e Categorias de Premiação;
- **12.2** O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas, e exposições de artes visuais;
- 12.2.1 O pagamento dos recursos destinados a fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
- 12.1.2 O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.





- **12.3** O ANEXO I deste Edital especifica os tipos de premiação de cada área artístico-cultural, o quantitativo de premiação a cada área, a modalidade de premiação, as especificações dos profissionais, os critérios de avaliação e pontuação e o produto artístico cultural a ser requerido a cada módulo de premiação;
- **12.4** As áreas artístico culturais admitidas neste Edital de premiação são:
- **12.4.1** Música:
- **12.4.2** Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)
- **12.4.3** Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana e de povos originários;
- **12.4.4** Artesanato;
- 12.4.5 Artes Visuais;
- **12.4.6** Audiovisual:
- **12.4.7** Patrimônio Cultural material e imaterial.
- **12.4.8** Literatura
- **12.4.9** Outras áreas correlatas, justificadas na ficha de inscrição.

13. DO RESULTADO PRELIM<mark>INAR E D</mark>O DIREITO DE RECURSO

- **13.1** Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 02 (dois) dias corridos.
- **13.1.1** Os recursos serão avaliados pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.
- **131.2** O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.
- **13.1.3** O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Morretes.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- **14.1** Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI);
- **14.2** O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, ou conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas e exposições de artes visuais;





15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **15.1** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.
- **15.2** Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal do proponente no empenho prévio e na liquidação.
- **15.3** Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o agente cultural terá 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Compromisso e pagamento ser cancelado a partir de então.
- 15.4 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.
- **15.5** Do valor do prêmio a ser pago, será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.
- **15.6** A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico etc.);
- **15.7** O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

16. DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS

- **16.1** Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:
- **16.1.1** Fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Aldir Blanc e da Prefeitura Municipal de Morretes nas peças de divulgação do projeto.
- **16.2** Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, através do envio de layout exclusivamente pelo e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com
- **16.3** O agente cultural deverá mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com até 30 (trinta) dias após a





assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, ou conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas, e exposições de artes visuais;

- 17.2 A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Morretes por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- **17.2.1** A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará instauração de tomada de contas especial.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.
- **18.2** Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.
- **18.3** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO Secretaria de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artístico-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- **18.4** Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.
- **18.5** A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- **18.6** É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.





- **18.7** O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial e redes sociais, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- **18.8** Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO.
- **18.9** Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo pelo e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com.

18.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaguara, Morretes, 15 de outubro de 2021.

TATIANA BRANDÃO PERIM

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Prefeito de Morretes





ANEXO I - Módulos e Categorias de Premiação

1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PRESENCIAIS - 24 Prêmios

- **1.1** PREMIAÇÃO 01: Música, Artes Cênicas Teatro, Dança e Circo
- **1.1.1** Projetos para apresentações presenciais individuais. Admitidos todos os estilos musicais, incluindo gêneros e formações com músicas vocais e instrumentais diversas;
- **1.1.2** Os projetos aprovados devem contemplar (01) uma apresentação presencial a ser realizada até 30 dias após a assinatura do termo de compromisso, prorrogável no máximo até 31/12/2021, em local a ser definido entre a Secretaria e proponente.
- 1.1.3. Os projetos poderão prever a realização de uma contrapartida social a ser realizada no município, de modo a promover a difusão cultural na cidade, a ser realizada em até 12 meses após a assinatura do termo de adesão, conforme agendamento.
- 1.1.3.1 A contrapartida não é obrigatória, porém, será critério de pontuação e desempate.

Critérios de Pontuação

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:

Pontuação Máxima: 40 pontos

• De 1 a 3 anos: 10 pontos;

• De 3 a 5 anos: 20 pontos;

• Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:

Pontuação Máxima: 40 pontos

Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a

proposta: Até 10 pontos

Justificativa da proposta: Até 5 pontos

Conteúdos inovadores com a proposta de trabalho: Até 5 pontos

Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos Apresentação de contrapartida: Até 10 pontos

1.2 PREMIAÇÃO 02 – ARTES VISUAIS





- **1.2.1** PREMIAÇÃO Exposições, vídeo instalação, vídeo performance e videoarte:
- **1.2.2** Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, podendo ser a produção de vídeo instalações, vídeo performance e videoarte ou produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município. As modalidades admitidas são Desenho, Pintura, Escultura, Fotografia, Colagem, Gravura nas suas mais diversas linhas de expressão e linguagens;

Critérios de Pontuação

Pontuação máxima geral: 80 pontos

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:

Pontuação Máxima: 40 pontos

De 1 a 3 anos: 10 pontos;

• De 3 a 5 anos: 20 pontos;

• Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:

Pontuação Máxima: 40 pontos

Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a

proposta: Até 10 pontos

Justificativa da proposta: Até 10 pontos

Conteúdos inovadores com a proposta: Até 10 pontos Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos

2 AQUISIÇÃO DE BENS ARTESANAIS - 40 prêmios

2.1 PREMIAÇÃO 01 - ARTESANATO:

2.1.1 Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem artesanal produzido pelo proponente.

As modalidades artesanais admitidas são as que representem a cultura e as tradições dos povos tradicionais - indígenas comunidade de matriz africana, comunidades tradicionais caiçaras - e o artesanato livre como objetos manufaturados artesanalmente com materiais alternativos, costuras e crochê;





O proponente deve indicar quais produtos serão apresentados como contrapartida e qual a quantidade que será destinada.

Critérios de Pontuação

Pontuação máxima geral: 80 pontos

Tempo de atuação comprovados através de fotos, atestados e demais comprovações:

Pontuação máxima: 40 pontos.

- De 1 a 3 anos: 10 pontos;
- De 3 a 5 anos: 20 pontos;
- Acima de 5 anos: 40 pontos

Regionalidade - Uso de materiais que representam a cultura local como: cestaria, fibras naturais, sementes, argila e afins: Até 10 pontos.

Inventividade: Uso de materiais alternativos, sustentabilidade no uso de materiais, criatividade: Até 10 pontos.

Mérito do artesão/obra – Representatividade do proponente através de sua produção para a identidade cultural do Município: Até 10 pontos.

Valorização de elementos culturais regionais: iconografia, simbolismo, cores, e demais elementos que identifiquem a cultura local: Até 10 pontos.

3 PRODUÇÃO DE VÍDEOS CULTURAIS – 20 prêmios

- **3.1** Aquisição de vídeo com conteúdo turístico feito no Município de Morretes, mostrando sua beleza e diversidade. Turismo rural, trilhas, rios e construções históricas, bem como produções culturais que abordem modos de vida, tradições, culinárias tradicionais ou específicas, oficinas de diferentes técnicas e linguagens artísticas, patrimônio material e imaterial. (Música; Artes Cênicas, Teatro, Circo e Dança, Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana; Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Patrimônio Cultural material e imaterial; Literatura,)
- **3.1.1** O vídeo produto final contendo duração de 05 (cinco) a 20 (vinte) minutos.
- **3.1.2** O conteúdo deverá ser gravado na horizontal, em proporção 16:9 com resolução 480p: 854 x 480 ou superior.





- **3.1.3** Os credenciados deverão vincular nos vídeos produtos finais e seus conteúdos as marcas indicadas no item 16 deste edital.
- **3.1.4.** Os conteúdos selecionados ocuparão programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Morretes.

Critérios de Pontuação

Pontuação máxima geral: 80 pontos

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:

Pontuação Máxima: 40 pontos

• De 1 a 3 anos: 10 pontos;

• De 3 a 5 anos: 20 pontos;

• Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:

Pontuação Máxima: 40 pontos

Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a

proposta: Até 10 pontos

Justificativa da proposta: Até 10 pontos

Conteúdos inovadores com a proposta: Até 10 pontos Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos

MORRETES

31 DE OUTUBRO
DE 1733





ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

Nome artístico/do	o projeto/do s	grupo:		
·		uj le	¥7 .	
Nome do represer	ntante:			7
2 - MODALIDADI	E [Área descrit	ta no Anevo i	I do edital	
Premiação a conc		N 4 .		as no Anexo I do
Edital]:		Y = = Y		
		3 ELS	4	
3 - <u>IDENTIFICAC</u> Pessoa Física (
Nome completo ou	ı razão social:			7-7
CNPJ [se pessoa j	urídica]:	V		Y=/
CPF [do artista ou	representante	e legal da em	presa]:	
RG/Órgão Exped	idor [do artis	sta ou repre	sentante leg	gal da empresa]:
Endereço complet	o:			
Cidade:		UF:	CEP:	





Telefones para c	ontato: () ()	
E-mail:		
4 - DECLARAÇÂ	<u>io</u>	
Eu,		venho
	equerer a inscrição do projeto, concordo com to	
normativas do	Edital de Premiação e declaro que as infor-	mações
prestadas são ve	erdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Morretes,	de de 2021.	
	[Assinatura]	
	MODDETES	
>31 DE	OUTUBRO DE 1733	





PROPOSTA DE PROJETOS

Nome:	7	7_7_7	<u>Durun</u>			
CPF/CNPJ:	Y.	F	耳	\$		
Telefone:	- E			1		
Apresentação do	projeto	[descrever	o proj	jeto de	maneira	geral,
destacando	obj	ietivos	e	.	resul	ltados]:
TW.	-	355	-	$\overline{}$		
			7/	7		
		/'/	7			
Justificativa do Pro	ojeto [des	screver a imp	ortâncie	a da real	ização do	projeto
para o município de	emonstra	ndo sua rele	vância d	cultural]:	XX	
у					15	7/
					V	
	-					
	N/	ORR	41:	5		
ST DE						
	UTURE			E 173	9	
	-	11/19				

Projeto artístico cultural [descrever de modo mais detalhado possível os objetivos gerais e específicos, público-alvo, produto que se pretende apresentar, meios que se pretende utilizar para sua realização, ficha técnica, e demais informações pertinentes a realização do projeto - o que





é o seu projeto?	Como será	realizado?	Qual t	técnica vo	ocê utiliz	za? Qu	ıais
são os materiai	s? Quais	temáticas	você d	desenvolv	e? Em	caso	de
apresentações ar	tísticas: qu	al o será o	reperto	ório da si	ua apres	sentaç	ão?
Qual a sinopse d	lo seu espe	etáculo ou f	ïlme? T	erá equip	e? Quer	n é a s	sua
equipe?]:	7-J	별	H				
	THE P		7	347			
T A				557			
)/ 				/	A	
		11				1	
		Phil.	4			-	1
_ W	/ -					3	
			1			V	
			4	/			
	1//					4	
	ξ <u> </u>					Ł	
, W					$/\sqrt{y}$		_
					<i>//=</i>		
Currículo Profiss	ional [desc	crever as a	tividade	es realiza	<mark>a</mark> das, co	ndizen	ıtes
com a atuação	artística,	com comp	rovaçõe	s atravé	s de e	<mark>xp</mark> osiç	ões
realizadas, folde	rs, catálog	os, materia	l de mi	ídia, certi	ificados	e foto	s e
Portfólio do artist	ta [indicar	li <mark>nk</mark> s de cli _l	ppings e	eletrônico	s da ati	vidade	do
agente cultural]: _			1				





Relação de arc	_l uivos para c	omprovações	de atividade	es [nomear os
arquivos compr	obatórios de	atividades e	reconhecimer	ito público do
agente cultural r	ıa área pretend	lida]:		
	- 1	ng p	Lg	
Α.	12		±5/3/	
Atividades exerc	cidas no munic	cípio de Morre	etes [descreve	r as atividades
desempenhadas	7	N. A		
de valorização d				
			-	
			/	
The state of the s				
11/11/1	A			A-
- V				7-7
				Y- /
34	MC	RRET	ES	
200	011-		.933	
	UBRO		DE TI	
Morretes,	_ de	_ de 2021.		
		[Assinatura]		





ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM

Eu,
portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no
CPF sob n°, residente à Rua
, nº, município de Morretes,
CEP:, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou
divulgação, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela Prefeitura
Municipal de Morretes. A presente autorização é concedida a título
gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo
território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em
destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III)
divulgação em geral.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos
conexos à minha <mark>imagem ou a qualquer outro.</mark>
Morretes, de de 2021.
[Assinatura]





ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2021

EDITAL Nº 11/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a <u>nome da pessoa/empresa</u>, na forma abaixo:

COMPROMITENTE:	MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa
	jurídica de direito público interno, com registro no
	CNPJ/MF n° 76.022.490/0001-99 e sede na Praça
	Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste
000 1000	ato representado pelo Senhor Prefeito SEBASTIÃO
	BRINDAROLLI JUNIOR, portador do CPF nº
	721.175.089 <mark>-87 e Cédu</mark> la de Identidade n° 6.270.208-7
THE WAR	
COMPROMISSÁRIA:	, pessoa física, nacionalidade, estado
	civil, portador do RG nº, inscrito no CPF
	sob o nº, residente e domiciliada na Rua
	de Morretes, CEP
7/W	OU
	V
	, jurídica de direito privado, com sede à
	Duo nº Doire
	Rua , n, Baillo,
	Rua, n°, Bairro, Município de Morretes, CEP, inscrita no
31 000	Município de Morretes, CEP, inscrita no
31 DE 0	
31 DE 0	Município de Morretes, CEP, inscrita no CNPJ n.º; neste ato
31 DE 0	Município de Morretes, CEP, inscrita no CNPJ n.°; neste ato representada pelo(a) Senhor(a),
31 DE 0	Município de Morretes, CEP, inscrita no CNPJ n.°; neste ato representada pelo(a) Senhor(a), pessoa física, nacionalidade, estado civil, portador do
31 DE 0	Município de Morretes, CEP, inscrita no CNPJ n.°; neste ato representada pelo(a) Senhor(a), pessoa física, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº
31 DE 0	Município de Morretes, CEP, inscrita no CNPJ n.°, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), pessoa física, nacionalidade, estado civil, portador do RG n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliada na Rua, n°
As partes acima o	Município de Morretes, CEP, inscrita no CNPJ n.°, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), pessoa física, nacionalidade, estado civil, portador do RG n°, inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliada na Rua, n°, Bairro, Município de Morretes, CEP
	Município de Morretes, CEP, inscrita no CNPJ n.°, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), pessoa física, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliada na Rua, nº, Bairro, Município de Morretes,





14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, de seus Decretos regulamentadores, dos Decretos Municipais, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO para a concessão de apoio financeiro ao COMPROMISSÁRIO selecionado por meio do Edital nº 10/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, seleção pública, de ações e projetos selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Morretes, através (descrever o produto cultural do COMPROMITENTE).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Do Proponente

- a) A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- b) É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
- c) É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

II - Do Município - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- **a)** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto;
- **b)** Comunicar imediatamente ao contemplado as irregularidades manifestadas na execução do projeto, informando, após, o Município tal providência;





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso:

- a) O contemplado receberá o recurso pelos serviços prestados o valor descrito no Anexo I do Edital, referente à R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
- b) Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- c) Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2021:

Rúbrica orçamentária: 1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no email morretes.leialdirblanc@gmail.com até 30 dias após a assinatura do termo de compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021.

A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Morretes por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis; O pagamento será efetuado, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser prorrogável.





CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Compromisso;e
- unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art.
 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art.
 inciso II, combinado como Art.
 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOD<mark>IFICAÇÃO</mark>

Este Termo de Compromisso poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DE CONTRATO

O servidor público municipal Marcella Cristina Bettega, matrícula sob nº 1659, será o responsável a fim de atuar neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Morretes-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.





